



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Análise Técnica

ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

1. NÚMERO: 052/2024
2. PROCESSO: 00112-00021929/2024-18
3. DATA: 27/12/2024
4. LOCAL: NOVACAP – SAP LOTE B – Brasília/DF

5. OBJETO: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de parques infantis, a serem entregues na Sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF, e instalados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal conforme lotes:

LOTE 01 - MERCADO GERAL				LOTE 02 - ENTIDADES PREFERENCIAIS			
Tipo de Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Tipo de Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Escalada Torcida	195	4.017,84	783.478,94	Escalada Torcida	22	4.017,84	88.392,50
Gangorra Cruzada	174	3.490,58	607.360,92	Gangorra Cruzada	20	3.490,58	69.811,60
Gira Gira Planeta Terra	227	3.920,07	889.855,89	Gira Gira Planeta Terra	26	3.920,07	101.921,82
Gangorra em Nível	275	3.010,58	827.909,50	Gangorra em Nível	31	3.010,58	93.327,98
Carrossel	187	3.260,07	609.633,09	Carrossel	21	3.260,07	68.461,47
Gangorra em Pé Equilibrista	171	2.970,58	507.969,18	Gangorra em Pé Equilibrista	20	2.970,58	59.411,60
Gira Gira da Turminha	231	1.430,07	330.346,17	Gira Gira da Turminha	26	1.430,07	37.181,82
Gangorra Dupla	182	1.385,58	252.175,56	Gangorra Dupla	21	1.385,58	29.097,18
Balanco Duplo	260	2.957,84	769.038,40	Balanco Duplo	29	2.957,84	85.777,36
Balanco Lambreta	223	5.087,84	1.134.588,32	Balanco Lambreta	25	5.087,84	127.196,00
Escorregador	259	1.737,84	450.100,56	Escorregador	29	1.737,84	50.397,36
Esqui Infantil	144	1.210,58	174.323,52	Esqui Infantil	17	1.210,58	20.579,86
Simulador de Cavalgada Infantil	146	1.210,58	176.744,68	Simulador de Cavalgada Infantil	17	1.210,58	20.579,86
Caminhada Infantil	145	1.210,58	175.534,10	Caminhada Infantil	17	1.210,58	20.579,86
Mini Mult Infantil	208	11.327,81	2.356.184,48	Mini Mult Infantil	24	11.327,81	271.867,44
Adapta Balanco em Nível	162	12.627,81	2.045.705,22	Adapta Balanco em Nível	19	12.627,81	239.928,39
Adapta Carrossel	153	13.227,81	2.023.854,93	Adapta Carrossel	17	13.227,81	224.872,77
TOTAL - LOTE 01 (R\$)			14.114.803,46	TOTAL - LOTE 02 (R\$)			1.609.384,87

Valor Total do Lote para o Mercado Geral (R\$)	14.114.803,46	89,76%
Valor Total do Lote para as Entidades Preferenciais (R\$)	1.609.384,87	10,24%
Valor Total Estimado para Contratação (R\$)	15.724.188,33	100,00%

Valor total previsto para a contratação: R\$ 15.724.188,33 (quinze milhões, setecentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

Valor total do lote aberto para o Mercado Geral - R\$ 14.114.803,46 (quatorze milhões, cento e quatorze mil oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos), equivalente à 89,76% do total.

Valor total do lote reservado às Entidades Preferenciais - R\$ 1.609.384,87 (um milhão, seiscentos e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), equivalente à 10,24% do total.

Ressalta-se que a(s) licitante(s) deverá(ão) levar em consideração que o transporte dos equipamentos a serem fornecidos será de responsabilidade da futura Contratada e os custos diretos e indiretos deverão ser computados em sua proposta.

6. **PRAZOS** : Conforme **Item 13** do Termo de Referência Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Parques Infantis (LEI 13303/2016) -R00 (DOC SEI GDF 158232056).
7. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO**: R\$ 15.724.188,33 (quinze milhões, setecentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
8. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor preço (POR LOTE) - **Item 2.11** Termo de Referência Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Parques Infantis (LEI 13303/2016) -R00 (DOC SEI GDF 158232056).
9. **MODO DE FORNECIMENTO**: Itens 2.5 e 7.1 Termo de Referência Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Parques Infantis (LEI 13303/2016) -R00 (DOC SEI GDF 158232056).
10. **MODO DE DISPUTA**: Aberto - **Item 2.3** Termo de Referência Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Parques Infantis (LEI 13303/2016) -R00 (DOC SEI GDF 158232056).
11. **FORMA DE PAGAMENTO**: Na forma estabelecida no **Item 21.2.1** Termo de Referência Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Parques Infantis (LEI 13303/2016) -R00 (DOC SEI GDF 158232056).
12. **CAPACIDADE TÉCNICA**: Item do 10 Termo de Referência Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Parques Infantis (LEI 13303/2016) -R00 (DOC SEI GDF 158232056).

A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnico-operacional (da empresa), por meio da apresentação de um ou mais Atestados, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante forneceu e instalou equipamentos com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, de acordo com suas especificações e características, conforme itens a seguir:

TABELA 2
Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade de Medida	QUANTIDADE TOTAL ORÇADA NO MENOR LOTE	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA (20%)	
1	MERCADO GERAL	Fornecimento, entrega e instalação de equipamentos para Parque Infantil, admitido qualquer um dos tipos dos equipamentos apresentados no presente termo de referência	Unid.	144	29
2	ENTIDADES PREFERENCIAIS	Fornecimento, entrega e instalação de equipamentos para Parque Infantil, admitido qualquer um dos tipos dos equipamentos apresentados no presente termo de referência	Unid.	17	4

Os atestados de Capacidade Técnico-operacional deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo Técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissional competentes, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 3298/2022 - 2ª Câmara).

A **Capacidade Técnico-Operacional** exigida acima reflete as necessidades operacionais mínimas a serem demonstradas pelas licitantes.

Os quantitativos exigidos para comprovação de capacidade técnico-operacional representam em torno de 20% (vinte por cento) do quantitativo presente no menor lote para o objeto em questão, dentro da margem determinada na Decisão Normativa nº 002/2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais precedentes daquela Corte de Contas, tais como, as Decisões Ordinárias nº 3394/2014, nº 4211/2013, nº 781/2011 e Decisão Extraordinária nº 6610/2010.

Será admitido o somatório dos atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da PROPONENTE e relativos à sua capacidade técnica-operacional, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 2018.

Em caso de parcelamento do objeto, com vistas a garantir a correta avaliação da qualificação dos futuros contratados, as exigências relativas à qualificação técnica deverão ser avaliadas levando-se em conta não apenas os valores individualizados de cada lote, mas sim, de todos os lotes que a licitante tenha se sagrado vencedora, nos termos da decisão contida no Despacho Singular nº 118/2022-GCMA - TCDF (158231926). Dessa forma, deverá ser contabilizado o valor total a ser comprovado pela licitante, considerando todos os lotes arrematados pela mesma.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Admite-se em sede de diligência a:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A proponente será considerada inabilitada caso não sejam confirmadas as informações contidas nas documentações apresentadas por esta para fins de qualificação técnica, exigidas no presente Termo de Referência.

A Proponente deverá apresentar também os seguintes registros, documentos e/ou laudos técnicos em nome da Fabricante conforme alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f".

Em estrita observância à Lei nº 4.150 de 21 de Novembro de 1962, a qual Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências, conforme Tabela 3, com as normas técnicas que a proponente deverá comprovar atendimento mediante apresentação de certificados emitidos por laboratório, com acreditação pelo Inmetro, em nome da Fabricante.

TABELA 3
Normas Técnicas a Serem Atendidas

Nº	Subitem	Descrição	Observação
ABNT NBR 16071:2021 Norma Técnica para Playground	ABNT NBR 16071-1:2021	Parte 1: Terminologia.	Define os termos técnicos uti partes da norma.
	ABNT NBR 16071-2:2021	Parte 2: Requisitos de Segurança.	Estabelece os requisitos de equipamentos, considerando os dados disponíveis. Abrange: m áreas de queda livre, bordas e pontos de estrangulamento e e

Nº	Subitem	Descrição	Observação
			etc. Define faixas etárias de uso de equipamento.
	ABNT NBR 16071-4:2021	Parte 4: Métodos de Ensaio.	Estabelece os métodos de ensaio definindo procedimentos e critério de segurança dos equipamentos e instalações.
	ABNT NBR 16071-6:2021	Parte 6: Instalação.	Contém os requisitos para a instalação de equipamentos para playground.
	ABNT NBR 16071-7:2021	Parte 7: Inspeção, manutenção e utilização.	Estabelece os requisitos para a instalação e utilização de equipamentos de playground para garantir a segurança das crianças.
	ABNT NBR 16071-8:2021	Parte 8: Requisitos para playground inclusivo.	Estabelece os requisitos para a instalação de equipamentos inclusivos, garantindo acessibilidade para crianças de todas as habilidades.

12. COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO:

O presente documento "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO" é composto das seguintes peças:

- Relação de Orçamento - Planilha Estimativa 018/2024- CTORÇA CDS R02(Doc SEI/GDF nº 153008458) e Atesto (Doc SEI/GDF 153019347).
- Relação de documentos – RRTS, ARTs (Doc SEI/GDF nº 159568279).
- Planilha de Demandas - (Doc SEI/GDF nº 152633459).
- Planilha de divisão dos Lotes - (Doc SEI/GDF nº 157089201).
- Instrução Normativa nº 367/2022 - Reequilíbrio Econômico-Financeiro - NOVACAP/PRES/AESP (Doc. SEI/GDF nº 157207430).
- Parecer Jurídico nº 642/2022 - Reajuste Contratual - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 157140382).
- Instrução de Serviço nº 102/2023 - Alterações Contratuais - NOVACAP/DE (Doc. SEI/GDF nº 157141386).
- Despacho Singular nº 118/2022 - GCMA - TCDF (Doc. SEI/GDF nº 158231926).
- Termo de Referência Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Parques Infantis (LEI 13303/2016) -R00 (DOC SEI GDF 158232056).
- Matriz de Riscos Item do 26 Termo de Referência Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Parques Infantis (LEI 13303/2016) -R00 (DOC SEI GDF 158232056).

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Em cada "LISTAGEM DE DOCUMENTOS" são informadas todas as documentações que fazem parte destes "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO".
- 2 - As "LISTAGEM DE DOCUMENTOS" são anexos destes "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO".

DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

1. A licitante deverá apresentar Carta Proposta, com as descrições dos itens constantes no anexo "Planilha Estimativa" da NOVACAP, indicando as quantidades, os preços unitários parciais e o preço total por lote.
2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos (Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap ([Regulamento de Licitação e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil](#)) e art. 56 da Lei 13.303/2016).
3. Deverão ser observados no Termo de Referência Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Parques Infantis (LEI 13303/2016) -R00 (DOC SEI GDF 158232056) os seguintes itens e subitens; **9.1 , 9.4 , 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8.**
4. **O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos,** nos termos do art. 131, § 2º, do RLC/NOVACAP.

Marcelo José Ferreira da Cunha

Assessor II - Chefe da Divisão de Análise Técnica - DATE

Mat. 74.403-4

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Planejamento e Projetos - DP



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4, Chefe da Divisão de Análise Técnica**, em 27/12/2024, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 27/12/2024, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159559540)
verificador= **159559540** código CRC= **50A49282**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF